



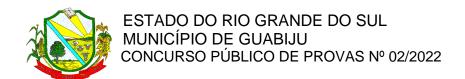
## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS № 02/2022 EDITAL № 01/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022 ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para formação de cadastro reserva e provimento de cargos públicos do Município de Guabiju.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUABIJU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 152/1990 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores), a Lei Municipal nº 288/1993 e suas alterações (Plano de Cargos e Carreira dos Servidores), Decreto Municipal nº 40/2005 (regulamento dos concursos) e demais legislações aplicáveis, inclusive no que se coaduna às normas de enfrentamento da pandemia da Covid-19, autorizado por meio do Contrato Administrativo nº 04/2022, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de Provas para formação de cadastro reserva e provimento de cargos públicos em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Guabiju/RS, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

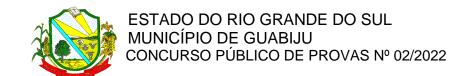
- 1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: http://sigma.concursos.srv.br e e-mail: contato@sigmaconsultoriasc.com.br.
- 1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Executiva de Coordenação do Concurso Público, designada pela Portaria nº 29/2022, de 14 de fevereiro de 2022.
- 1.3. O Concurso Público se destina à formação de cadastro reserva e ao provimento das vagas legais existentes de cargos públicos em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Guabiju/RS, na forma do Anexo I, parte integrante deste instrumento.
- 1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer o conteúdo do presente Edital, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço http://sigma.concursos.srv.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações atinentes ao certame originado pelo presente Edital.





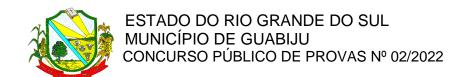
## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico (internet) a partir das 10 horas do dia 11 de março de 2022 até às 12 horas do dia 31 de março de 2022, por meio do sítio eletrônico do certame: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Guabiju e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.
- 2.2. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e seus termos rerratificatórios, bem como quanto à divulgação de informações, tais como nome, data de nascimento, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame; essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública.
- 2.3. São condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:
- 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.3.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V deste Edital.
- 2.3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.
- 2.3.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado e possuir documento de identidade oficial.
- 2.3.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.
- 2.3.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 2.3.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.
- 2.3.8. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.
- 2.4. Preencher de forma completa todos os campos do requerimento eletrônico de inscrição disponível no sítio do certame, não deixando nenhum campo incompleto, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.





- 2.5. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações pela página do certame.
- 2.6. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar a inscrição utilizando computador disponibilizado para tal finalidade no "Centro de Apoio ao Candidato", junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Bonifácio, nº 816 Centro, nesta cidade, em horário de expediente, exceto no último dia de inscrições, quando o sistema estará disponível somente até às 12h00.
- 2.7. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.4.
- 2.8. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.1.
- 2.9. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições pela via postal, correio eletrônico, ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.1.
- 2.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato atender adequadamente aos prazos, as formas e os procedimentos disciplinados neste Edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela (solicitação de inscrição para concorrer pela reserva de vagas, utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate ou, ainda, atendimento especial para a realização de prova), assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.
- 2.11. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, recomenda-se a leitura integral do presente Edital antes de formalizar a inscrição.
- 2.12. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação, comprovante de residência e demais requisitos exigidos para investidura e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para nomeação, exceto a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que, por força da Lei nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro (CTB) deverá, obrigatoriamente, ser apresentada pelos candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, como condição para realização das provas práticas, sob pena de desclassificação.

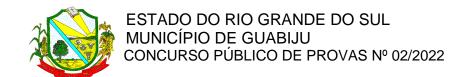




- 2.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.14. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.15. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.16. A taxa de inscrição corresponderá aos seguintes valores por candidato:

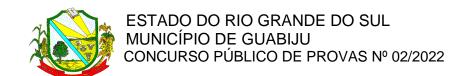
HABILITAÇÃO	VALOR (R\$)
Ensino superior	150,00
Ensino médio	100,00
Ensino fundamental	50,00

- 2.17. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição disponível no endereço http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Guabiju.
- 2.18. O pagamento da taxa inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente, com o boleto impresso no site da SIGMA, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data de vencimento constante no documento, consoante o cronograma deste Edital.
- 2.19. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento) quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas e congêneres), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, na forma estabelecida no cronograma deste Edital.
- 2.20. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia que resultem em processamento de crédito em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma ensejarão a não homologação da referida inscrição, sendo que em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no cronograma deste Edital, como último dia de pagamento.
- 2.21. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.



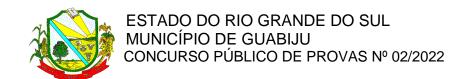


- 2.22. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.
- 2.23. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do **BANCO DO BRASIL**, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) inicie com o nº **001**.
- 2.24. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de sua inteira responsabilidade averiguar as informações do boleto bancário.
- 2.25. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual a do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto.
- 2.26. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.
- 2.27. O candidato que pagar boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no item 2.23, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.
- 2.28. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.
- 2.29. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 2.30. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 2.31. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.
- 2.32. É vedada qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
- 2.33. O Município de Guabiju e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **31/03/2022**, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.





- 2.34. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, disponibilizado pelo Município, nos valores e prazos estabelecidos neste Edital.
- 2.35. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (data e horário) das inscrições, ficando indisponíveis a posteriori.
- 2.36. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 2.37. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento eletrônico de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.
- 2.38. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da inscrição deverão ser apresentados para acesso aos locais de realização das provas, sendo que esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.
- 2.39. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições disciplinadas neste Capítulo não terá sua inscrição homologada.
- 2.40. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão deferidas no prazo previsto no Anexo II, cujo relatório estará disponível na página do certame no sítio eletrônico (<a href="http://sigma.concursos.srv.br">http://sigma.concursos.srv.br</a>), de responsabilidade do candidato consultar o respectivo relatório para confirmar sua situação, assim como conferir todos os seus dados.
- 2.40.1. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.
- 2.41. Caso a inscrição não conste no relatório, o candidato poderá interpor recurso consoante disposições do capítulo dos recursos, nos prazos recursais estabelecidos no Anexo II, juntando cópia digitalizada dos seguintes documentos:
  - a) Comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
  - b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
  - c) Boleto bancário impresso no site da SIGMA.
- 2.42. Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.
- 2.43. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo o direito de prosseguir neste, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala



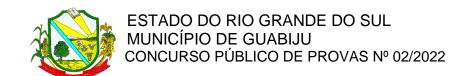


documento de inscrição e comprovante de pagamento válido, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.44. Na ocorrência da excepcionalidade descrita no item 2.43, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

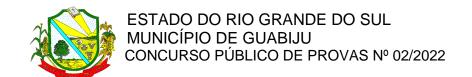
## CAPÍTULO III - DA RESERVA DE VAGAS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 1.234/2013.
- 3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento eletrônico de inscrição.
- 3.3. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.
- 3.4. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, não serão considerados como deficiência.
- 3.5. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VII, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos neste Edital.
- 3.6. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido neste capítulo, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga, quando aplicável, no formulário de inscrição ou outro campo.





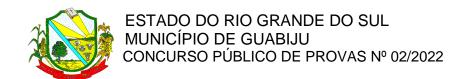
- 3.6.1. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, quando aplicável, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
- 3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.
- 3.8. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.
- 3.9. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.
- 3.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, com amparo do Decreto nº 9.508/2018, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito às provas aplicadas, conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.11. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes, quando aplicável.
- 3.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
- 3.13. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste Concurso Público; porém, caso o Município venha a criar novas vagas durante a validade do presente certame, fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas, por cargo, a candidatos pessoas com deficiência, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal e com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.234/2013.
- 3.13.1. Os percentuais previstos nos termos do item 3.13, serão observados ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
- 3.14. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização das provas, tais como amamentação, acesso facilitado, prova com fonte de impressão ampliada, próteses auditivas, pinos ou outros instrumentos metálicos, dentre outros, deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição e, em seguida, preencher o requerimento de que trata o Anexo VII, informando a condição especial que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão





desses requerimentos caberá à Comissão Executora da SIGMA que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

- 3.14.1. A remessa do requerimento referido no item 3.14 e eventuais documentos ou exames à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.14.2. A solicitação de atendimento e/ou condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de novas provas.
- 3.16. Os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, que necessitarem se alimentar ou ingerir outras substâncias (exceto água) durante a realização das provas, deverão solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 3.14 deste Edital.
- 3.17. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, o cumprimento integral do item 3.14, conforme cada caso, é condição indispensável para o deferimento da solicitação.
- 3.17.1. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, conforme o caso, na forma exigida para cada situação prevista neste Edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
- 3.17.2. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão Executora da SIGMA, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 3.18. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando do deferimento das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, sendo de obrigação única e exclusiva do candidato consultar o respectivo relatório de inscrições para confirmar sua situação.
- 3.19. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais para acesso aos locais de provas, bem como a isonomia de tratamento entre os concorrentes, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 3.14 deste Edital, deverão comparecer ao local de prova munidos dos documentos que comprovem tais necessidades e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poder utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.
- 3.20. O candidato na condição do item 3.16, com a solicitação de atendimento especial deferida, deverá comparecer ao local de provas munido dos documentos que comprovem tais necessidades, com o alimento ou a substância necessária devidamente acondicionada em embalagem transparente e sem rótulo e, ainda,



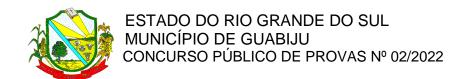


informar previamente ao fiscal de sala, sob o risco de ser excluído sumariamente do certame ou, ainda, de não poder realizar a respectiva ingestão durante a realização das provas.

- 3.21. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) com até 06 (seis) meses de idade durante a realização das provas, deverá requerer atendimento especial durante o ato de inscrição e em requerimento específico constante no Anexo VII, consoante item 3.14 deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019.
- 3.21.1. A lactante deverá apresentar, obrigatoriamente, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala especialmente reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda.
- 3.21.2. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar acompanhante, conforme estabelecido, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
- 3.21.3. O(a) acompanhante deverá:
- a) Comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s) cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) Apresentar documento de identificação oficial;
- c) Permanecer em local apropriado indicado pela coordenação e fiscais;
- d) Armazenar os seus pertences em embalagem indicada pela coordenação e fiscais.
- 3.21.4. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
- 3.22. A lactante terá o direito de amamentar, em sala reservada, a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, período em que será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s).
- 3.23. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, que avisará a candidata quando estiver faltando 05 (cinco) minutos para o término e ao final do tempo, garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, nos termos do item 3.22.
- 3.24. O relatório das candidatas que obtiverem o deferimento de condição especial como lactante será previamente divulgado, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do certame.

#### CAPÍTULO IV - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

4.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Concurso Público submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guabiju, na forma da Lei Municipal nº 152/1990 e suas alterações e

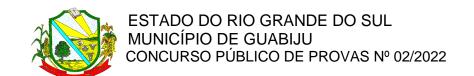




serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.

## CAPÍTULO V – DAS PROVAS

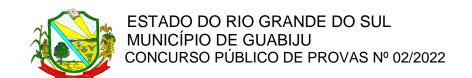
- 5.1. O Concurso Público reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para todos os cargos de que trata o Anexo I deste Edital e prova prática para os cargos de Instalador, Motorista, Operário e Operador de Máquinas.
- 5.2. As provas serão aplicadas nas datas prováveis de **23 e/ou 24 de abril de 2022**, com data, local e horário a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.
- 5.2.1. De acordo com o número de inscrições e com a disponibilidade de locais suficientes ou adequados para atender aos protocolos sanitários de prevenção à pandemia da Covid-19, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página oficial do certame na internet (http://sigma.concursos.srv.br).
- 5.2.2. Havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais estabelecidos no item 5.2.1, a Comissão Executora da SIGMA reserva-se o direito de publicar as novas disposições com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência das provas.
- 5.3. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.
- 5.4. Só será permitida a entrada de candidato no local das provas ante o uso obrigatório de máscara de proteção para a prevenção da Covid-19 que cubra total e simultaneamente boca e nariz, sendo esta uma providência de exclusiva responsabilidade do candidato, observada a legislação sanitária vigente e aplicável à época das provas.
- 5.4.1. Caso o candidato alegar que não pode usar máscara, será este desclassificado sumariamente do certame, consoante a legislação sanitária vigente aplicável.
- 5.4.2. Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel para uso pessoal, acondicionado em recipiente em material transparente.
- 5.4.3. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações.
- 5.5. A correta identificação do cronograma das provas (datas, locais e horários), assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual resta ciente de que não haverá prova em desacordo com o cronograma estabelecido pelo edital de convocação e não haverá segunda chamada, tampouco será admitido à





prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, sendo que o não comparecimento na data, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

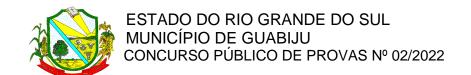
- 5.5.1. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até três horas (3h) de duração, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão-respostas.
- 5.6. A assinatura da lista de presença e o acesso à sala de provas só será permitido após a apresentação de documento original de identificação com foto válido, conforme item 5.7, dos comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição e a utilização de máscara de proteção para a prevenção da Covid-19, que cubra total e simultaneamente boca e nariz.
- 5.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes previstos no item 5.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
- 5.6.2. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, precedida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo fiscal, antes de entrar na sala de provas.
- 5.6.3. Durante todo o período de permanência no local de realização das provas, o candidato deverá manter o uso da máscara de proteção para a prevenção da Covid-19, cobrindo nariz e boca simultaneamente, consoante normas sanitárias aplicáveis.
- 5.6.4. Durante o período de realização das provas poderá ser solicitado ao candidato que retire a máscara e qualquer item de proteção pessoal contra a Covid-19 para vistoria visual, sendo mantida uma distância segura entre o candidato e o fiscal.
- 5.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
- 5.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- 5.7.3. O candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original válido na forma definida no item 5.7 estará impedido de assinar a lista de presença e,





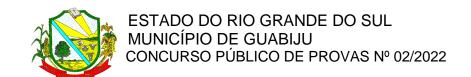
automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

- 5.7.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela Comissão Executiva e a Comissão Executora da SIGMA.
- 5.7.5. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 5.7 deste Edital.
- 5.8. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.
- 5.9. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato, onde poderá conter rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
- 5.10. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartãorespostas, que será o único documento válido para correção das provas, por sistema eletrônico por meio de leitura óptica dos cartões, cujo preenchimento será de sua exclusiva responsabilidade, devendo proceder estritamente em conformidade com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de provas.
- 5.10.1. O cartão-respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança, pelo candidato, durante a realização da prova, preenchido e assinado à caneta no campo indicado.
- 5.10.2. O candidato que preencher o cartão-respostas em desacordo com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de provas, de modo que impossibilite a leitura óptica, estará sumariamente desclassificado do certame.
- 5.11. O candidato será devidamente identificado no cartão-respostas com nome, número de inscrição, RG e CPF, onde deverá apor a assinatura e conferir a sua identificação e do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, <u>devidamente assinado e preenchido com suas respostas</u>, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.
- 5.12. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.
- 5.13. Após o ingresso nas salas de provas e durante toda a sua realização, são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:
- a) Comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b) Solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;



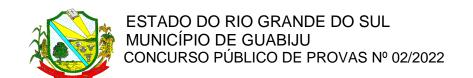


- c) Ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos);
- d) Manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e) Consultar e/ou manter consigo dispositivos, como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pen drive ou similares, relógios de qualquer espécie, inclusive smartwatch, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, notebook, máquina fotográfica, bem como protetores auriculares ou qualquer equipamento eletrônico;
- f) Manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.13.1. Os objetos pessoais, inclusive bolsas e similares, devem ser acondicionados em embalagem específica e depositados (com os aparelhos eletrônicos desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato, ficando à vista deste e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame.
- 5.13.2. A Comissão Executiva e a SIGMA não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.
- 5.13.3. Após o início da prova a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas, inclusive nas saídas para os sanitários, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos listados no item 5.13.
- 5.14. Ressalvados os casos de atendimento especial concedidos, após o ingresso na sala de provas e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água em embalagem transparente e sem rótulo.
- 5.15. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.
- 5.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
- 5.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
- 5.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para dirigir-se aos sanitários se acompanhado por um fiscal e sem fazer uso de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do certame.





- 5.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.
- 5.18. Ao encerrar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado à caneta. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, sem a correspondente assinatura.
- 5.19. No encerramento das provas, os (03) três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação geral para cumprir os procedimentos estabelecidos nos itens 5.20 e 5.21 quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído os procedimentos.
- 5.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos remanescentes em cada sala, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.
- 5.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala, dos fiscais e dos membros da Comissão Especial do Concurso Público, na sala de coordenação geral, será lavrada a Ata de Encerramento e o Relatório de Ocorrências, ante a conferência de todos os cartões-respostas (grade por grade), cujas inconsistências quanto ao preenchimento de que trata o item 6.9 e eventuais irregularidades, como questões não respondidas, serão objeto de registro no referido instrumento, ante a assinatura de todos os agentes envolvidos no procedimento.
- 5.22. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico por meio de leitura óptica dos cartões-respostas após os procedimentos listados no item 5.21, razão pela qual, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.
- 5.23. Poderá ser excluído sumariamente do certame o candidato que:
- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais ou membro da equipe responsável pela aplicação das provas;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a aplicação das provas ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Não permitir ser submetido ao detector de metal, quando aplicável, ou outro procedimento de segurança;
- e) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados:
- f) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-respostas ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido;
- h) Recusar-se a entregar o cartão-respostas ao término ou ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela coordenação de provas da SIGMA.





5.24. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

## CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

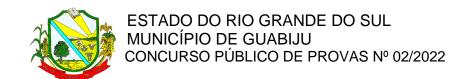
- 6.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação, língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais, na forma das grades dos itens 6.3 e 6.4 e do conteúdo programático constante nos Anexos III e IV.
- 6.2. A prova escrita será objetiva teórica e conterá vinte e cinco (25) questões para os cargos de nível fundamental (completo e incompleto) e quarenta (40) questões para os demais cargos, todas de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.
- 6.3. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina para os cargos de nível fundamental (completo e incompleto) constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL	
Conhecimentos específicos	CE	05	1,00	5,00
Língua portuguesa L		10	0,20	2,00
Matemática N		05	0,40	2,00
Conhecimentos gerais CO		05	0,20	1,00
Total		25		10,00

6.4. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina para os demais cargos constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL	
Conhecimentos específicos	CE	10	0,40	4,00
Língua portuguesa LF		10	0,20	2,00
Matemática M <sup>-</sup>		10	0,20	2,00
Conhecimentos gerais CG		10	0,20	2,00
Total		40		10,00

- 6.5. A prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 10,00 (dez vírgula zero).
- 6.6. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelas grades dos itens 6.3 e 6.4.
- 6.7. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

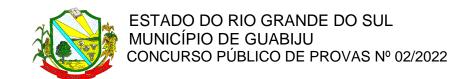




- 6.8. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital, na capa do caderno de questões e, em especial, ao disposto no item 6.9.
- 6.9. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
  - a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção;
  - b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
  - c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco:
  - d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 6.7, ou ainda, com marcação em desacordo da indicada nas instruções do caderno de questões:
  - e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.
- 6.10. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será publicado a partir das 20 horas da data de sua realização no endereço eletrônico http://sigma.concursos.srv.br.
- 6.11. Havendo impugnação de questão e/ou ao gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo IX.
- 6.12. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Concurso Público.
- 6.13. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

#### CAPÍTULO VII – DA PROVA PRÁTICA

- 7.1. A prova prática será aplicada para todos os candidatos aos cargos de Instalador, Motorista, Operário e Operador de Máquinas na mesma data da prova objetiva de conhecimentos, conforme os candidatos forem concluindo a prova escrita, em data, local e horário a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.
- 7.2. A prova prática será avaliada na escala de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez vírgula zero) pontos.
- 7.3. O peso das provas para os cargos que o Edital exige prova prática corresponderá à:
  - a) 40% (quarenta por cento) para a prova objetiva de conhecimentos; e
  - b) 60% (sessenta por cento) para a prova prática.
- 7.4. A prova prática terá caráter eliminatório e a nota mínima a ser obtida pelo candidato, para fins de aprovação, é de 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.





- 7.4.1. Estarão desclassificados do certame os candidatos que não obtiverem a nota mínima na prova prática.
- 7.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão comparecer na data, local e horário estabelecido no Edital de homologação das inscrições para identificação e chamada, devendo apresentar um documento de identificação válido com foto.
- 7.5.1. Após a identificação, os candidatos receberão instruções quanto à prova prática e permanecerão à espera do instrutor que os encaminhará ao local de realização.
- 7.5.2. Ao ser chamado, o candidato deverá assinar a confirmação de presença; caso não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e desclassificado.
- 7.6. O candidato que não comparecer, chegar atrasado ou se ausentar sem autorização da Comissão Executora antes de realizar a prova não poderá realizar a prova prática; será considerado desistente, estando automaticamente, desclassificado do certame.
- 7.7. O candidato ausente à prova prática estará sumariamente desclassificado do Concurso Público, pois não haverá realização de provas em data ou horário diverso do especificado edital de convocação, excetuados os casos excepcionais previstos nesse Edital.
- 7.8. A prova prática será aplicada nos seguintes termos e condições:
- 7.8.1. Para o cargo de INSTALADOR consistirá na execução de atividades de manutenção e montagem de cavaletes e instalação de hidrômetros em redes de distribuição de água.
- 7.8.2. Para o cargo de MOTORISTA será realizada sob condução e manobras utilizando caminhão basculante trucado, com exigência de habilitação mínima na Categoria "D".
- 7.8.3. Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS será realizada sob condução e operação de equipamento rodoviário, sendo retroescavadeira, com exigência de habilitação mínima na Categoria "C".
- 7.8.4. Para o cargo de OPERÁRIO consistirá na execução de atividades de serviços de limpeza urbana como roçada com equipamento à gasolina.
- 7.9. A avaliação, para os cargos de INSTALADOR e OPERÁRIO, consistirá na performance e desempenho do candidato nas atividades desenvolvidas com observância dos seguintes quesitos:
  - a) Apresentação do candidato: vestuário e calçado adequados;
  - b) Escolha dos materiais, ferramentas, utensílios e insumos apropriados;
  - c) Uso adequado e seguro do equipamento, utensílios e insumos pertinentes;
  - d) Uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e normas de segurança no trabalho;
  - e) Demonstração de conhecimento do ofício / profissão e habilidades com os instrumentos de trabalho;



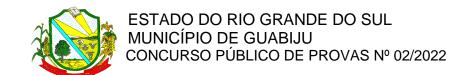
- f) Cumprir as regras de realização da tarefa de forma adequada;
- g) Executar a tarefa no prazo estipulado;
- h) Qualidade no desempenho da tarefa ante a técnica, habilidade, aptidão, produtividade e eficiência;
- i) Organização dos materiais/ferramentas durante e após a execução das tarefas.
- 7.10. A avaliação para os cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS consistirá de exame de direção e operação em práticas de condução e manobras, com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
  - a) Verificar as condições de operação e segurança (pneus, água, fluídos e bateria):
  - b) Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de segurança;
  - c) Ligar, arrancar, parar e estacionar o veículo em local determinado, no espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
  - d) Demonstrar conhecimento da profissão na operação de manobra e condução desenvolvendo as tarefas e procedimentos designados pelo instrutor/ avaliador com habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando e guiar com direção defensiva;
  - e) Demonstrar a postura e conduta exigidas pela profissão, zelar pela sua segurança, do avaliador, de pedestres e do veículo;
  - f) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a segurança;
  - g) Estacionar o veículo conforme designado pelo instrutor;
  - h) Observar e cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) durante todos os procedimentos da prova.
- 7.11. Os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, no mínimo, na categoria "D", para o cargo de MOTORISTA e, no mínimo, na categoria "C", para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, em suas formas física ou digital, consoante disposições do item 2.12 deste Edital.
- 7.11.1. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ter sido obtida ou alterada de categoria, quando for o caso, previamente, até a data de realização da prova prática, sendo que não serão aceitos protocolos ou certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou qualquer outro documento que não a CNH original válida, nas formas física ou digital, nos termos do item 2.12 deste Edital.
- 7.12. Para os cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, do total da pontuação máxima correspondente à prova prática, será subtraído o somatório de pontos perdidos correspondentes às faltas cometidas durante o processo de avaliação.
- 7.12.1. A nota final da prova prática para os cargos listados no item 7.12 será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

 $NPP = 10 - \Sigma PP$ 

Onde:

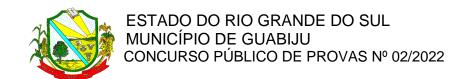
NPP = nota da prova prática

Σ PP = somatória dos pontos perdidos





- 7.13. Os veículos, máquinas e equipamentos serão fornecidos pelo Município de Guabiju e deverão ser utilizados no estado em que se encontrarem no início de cada prova.
- 7.13.1. O veículo ou equipamento que couber ao candidato para prestação da prova prática não será substituído ou trocado, salvo se por razão de segurança ou pane eletromecânica que não tenha sido provocada pelo examinado, sempre a critério do avaliador. Se necessária a troca do veículo ou equipamento, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação obtida até o momento da interrupção.
- 7.14. Os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do instrutor/avaliador durante a condução e operação dos veículos e equipamentos colocados ao seu dispor, dos quais declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação.
- 7.15. Caso o candidato cometa qualquer ato, manobra ou operação que coloque em risco a sua segurança, do instrutor ou do veículo/equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato sumariamente desclassificado do certame.
- 7.16. A demonstração pelo candidato de que não possui o necessário conhecimento para operar o veículo/equipamento, nos quais deverá prestar a prova prática, sem danificá-los ou colocar em risco os presentes à avaliação, instalações e ou equipamentos do local de prova, poderá implicar, a critério do avaliador, a imediata exclusão/desclassificação do candidato.
- 7.17. Dependendo da quantidade de candidatos inscritos poderão ser realizadas, concomitantemente, mais de uma prova prática.
- 7.18. Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente de acordo com as atribuições e/ou funções do respectivo cargo.
- 7.19. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento.
- 7.20. Ao terminar a prova prática, o candidato deverá retirar-se do local a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do candidato subsequente.
- 7.21. Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário das avaliações, quando os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Concurso Público e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.
- 7.22. A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Executora da SIGMA, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.





## CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. Serão considerados aprovados neste Concurso Público:
- 8.1.1. Os candidatos aos cargos com exigência de nível de Ensino Fundamental (completo e incompleto) que obtiverem nota final igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero) pontos.
- 8.1.2. Os candidatos aos cargos com exigência de níveis de Ensino Médio e Superior que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.
- 8.2. A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com as grades dos itens 6.3 e 6.4.
- 8.3. Para os cargos com exigência de prova prática, a nota final será calculada com base na seguinte fórmula:

## $NF = (NPE \times 40) + (NPP \times 60)$ 100

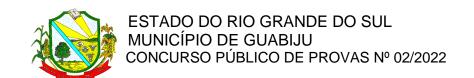
Onde:

NF = Nota final

NPE = Nota da prova escrita

NPP = Nota da prova prática

- 8.4. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.
- 8.5. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
  - a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal;
  - c) Maior nota na prova prática, quando aplicável;
  - d) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
  - e) Maior nota na prova de língua portuguesa;
  - f) Maior nota na prova de matemática;
  - g) Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
  - h) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento; e
  - i) Sorteio público a ser divulgado por edital.
- 8.5.1. O candidato que desejar utilizar a preferência pela condição de Jurado como critério de desempate deverá encaminhar a SIGMA Assessoria e Consultoria, via SEDEX, postado, impreterivelmente, até a data de encerramento das inscrições, os seguintes documentos:
  - a) Requerimento, na forma do Anexo VI, preenchido e assinado, de forma clara e legível.

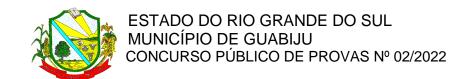




- b) Cópia autenticada ou original da certidão, declaração, atestado ou outro documento expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 8.6. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente.
- 8.7. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

## CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

- 9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Concurso Público:
  - a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
  - b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
  - c) Resultado da prova prática;
  - d) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
  - e) Classificação preliminar.
- 9.2. Os recursos somente serão admitidos se:
  - a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Guabiju, na Área do Candidato, por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página;
  - b) interpostos até às dezoito (18) horas do terceiro dia subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;
  - c) individuais, com a correta identificação do recorrente, e devidamente fundamentados;
  - d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;
  - e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.
- 9.3. <u>Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo</u> ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 9.2.
- 9.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao *Centro de Apoio ao Candidato*, no endereço descrito no subitem 2.6.
- 9.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

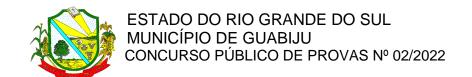




- 9.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.
- 9.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.
- 9.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.
- 9.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 9.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## CAPÍTULO X – DO PROVIMENTO

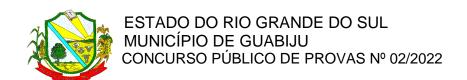
- 10.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, com estrita observância da ordem de classificação, para a realização de procedimentos préadmissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos necessários à nomeação.
- 10.2. As nomeações serão realizadas consoante disposições da legislação municipal e do ato convocatório, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Guabiju.
- 10.3. Para os procedimentos de nomeação e posse, será o interessado notificado, através de contato telefônico, e-mail ou outros meios eletrônicos e, no caso de ausência de resposta, por meio de carta registrada, a manifestar, expressamente, seu interesse acerca da nomeação.
- 10.4. Os candidatos nomeados no serviço público municipal terão prazo de até dez (10) dias, contados da data de publicação do ato convocatório, para tomar posse podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, e cinco (05) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.
- 10.5. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou o exercício nos prazos legais, quando o candidato perderá automaticamente o direito à





vaga, facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

- 10.6. Para os convocados que não se manifestarem no prazo estabelecido no item 10.4, será considerado como recusa à vaga e ensejará a automática exclusão do rol de aprovados não fazendo mais parte da lista de classificados do certame.
- 10.7. O convocado poderá requerer, de forma expressa, a postergação optando pela última colocação na classificação final do respectivo cargo, quando passará, automaticamente, para o final da lista classificatória, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a um novo chamamento uma única vez.
- 10.8. São requisitos para ingresso a serem comprovados quando da convocação para nomeação:
  - a) Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
  - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
  - c) Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;
  - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica oficial ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência;
  - f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposições dos Anexos I e V na data da posse;
  - g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
  - h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração;
  - i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;
  - j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;
  - k) Documentos pessoais estabelecidos no termo convocatório;
- 10.9. A ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a nomeação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.
- 10.10. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais de seus documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.



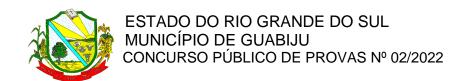


## CAPÍTULO XI - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 11.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Concurso Público, para:
  - a) Divulgar o certame;
  - b) Deferir e indeferir inscrições;
  - c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
  - d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
  - e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
  - f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
  - g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

## CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As disposições deste Edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma de que trata o Anexo II, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de execução da fase ou evento correspondente, em razão da necessidade de ajustes operacionais, garantida a devida publicidade, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações atinentes durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações.
- 12.2. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 12.2.1. As normas relativas ao enfrentamento da pandemia poderão sofrer atualização até a data de realização das provas, assim como os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento.
- 12.3. A SIGMA não dispõe de cursos preparatórios para concursos, não fornece apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias de provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado relativamente a certames anteriores.
- 12.4. O prazo de vigência deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.
- 12.5. A aprovação não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer na vigência do certame, conforme a necessidade do serviço público e de acordo com o número de vagas estabelecido no Anexo I, conforme a necessidade e a conveniência para o Município de Guabiju.
- 12.6. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital.

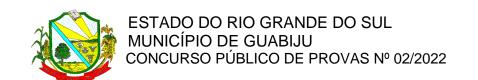




- 12.7. Os horários fixados no Edital têm referência no horário oficial de Brasília/DF.
- 12.8. O prazo para impugnação deste Edital é de 03 (três) dias contados da sua publicação, devidamente fundamentada, cuja formalização deverá ser realizada por meio da área do candidato.
- 12.9. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas, conjuntamente, pela Comissão Executiva de Coordenação do Concurso Público e pela Comissão Executora da SIGMA.
- 12.10. O presente Edital será publicado no quadro mural do Centro Administrativo Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, nos endereços eletrônicos **www.guabiju.rs.gov.br** e **http://sigmaconsultoriasc.srv.br** e no Jornal Correio Livre, de Nova Prata/RS, sob a forma de extrato.

Guabiju/RS, em 10 de março de 2022.

**DIEGO VENDRAMIN**Prefeito Municipal





## **ANEXO I**

# DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ITEM	CARGO	VAGA OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO (R\$)	HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
01	ATENDENTE DE CRECHE	01 + CR	40h	1.292,73	Ensino fundamental incompleto	Objetiva	50,00
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01 + CR	36h	1.790,17	Ensino médio incompleto	Objetiva	50,00
03	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	01 + CR	36h	1.533,29	Ensino médio completo	Objetiva	100,00
04	FISCAL	01	36h	2.640,76	Ensino superior completo	Objetiva	150,00
05	INSTALADOR	01	40h	1.533,29	Ensino fundamental incompleto	Objetiva/ prática	50,00
06	MOTORISTA	01 e CR	40h	2.189,76	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, na cat. "D"	Objetiva/ prática	50,00
07	ODONTÓLOGO	CR	20h	4.637,17	Ensino superior em Odontologia e registro no CRO	Objetiva	150,00
08	OPERADOR DE MAQUINAS	01 e CR	40h	2.640,76	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, na cat. "C"	Objetiva/ prática	50,00
09	OPERÁRIO	02 + CR	40h	1.292,73	Ensino fundamental incompleto	Objetiva/ prática	50,00
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	40h	1.944,16	Ensino médio Técnico em Enfermagem e registro no COREN	Objetiva	100,00
11	TELEFONISTA / RECEPCIONISTA	01 e CR	36h	1.292,73	Ensino fundamental completo Objet		50,00

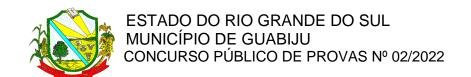


#### **ANEXO II**

#### **DO CRONOGRAMA\***

ITEM	EVENTO	DATA	
01	Período das inscrições (via site até 12h00min do último dia)	11/03/2022 a 31/03/2022	
02	Último dia para efetuar o pagamento do boleto (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)	31/03/2022	
03	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	11/04/2022	
04	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	12 a 14/04/2022	
05	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	18/04/2022	
06	Datas prováveis das provas	23 e/ou 24/04/2022	
07	Publicação do gabarito preliminar	24/04/2022	
08	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	25 a 27/04/2022	
09	Publicação do gabarito oficial definitivo e do relatório da classificação preliminar	A definir	
10	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	A definir	
11	Publicação da homologação do resultado final	A definir	

<sup>\*</sup> Este cronograma tem caráter orientador e poderá sofrer alterações em decorrência da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Executora da SIGMA, garantida a publicidade legal, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico http://sigma.concursos.srv.br.





## ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM

## 1. Para os cargos de nível de Ensino Fundamental (completo e incompleto):

- 1.1. <u>Língua Portuguesa</u>: Alfabeto. Fonética: Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Sílaba e divisão silábica. Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classes gramaticais: Substantivo: Classificação dos substantivos: próprio e comum. Coletivos. Flexão. Gênero (masculino e feminino). Número (singular e plural) e Grau (diminutivo e aumentativo). Adjetivo: Adjetivos pátrios. Flexão. Número, Grau e Gênero. Sinônimos e Antônimos. Homônimos, Parônimos e Topônimos. Tipos de Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Concordância Verbal e Nominal. Formas comuns de tratamento.
- **1.2.** <u>Matemática</u>: Tabuada dos números. Números naturais: operações e problemas. Unidades e sistemas de medidas de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Adição, subtração, multiplicação, divisão. Conjuntos. Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Juros Simples e Compostos. Descontos Simples e Compostos. Regras de Três Simples e Composta. Algarismos romanos. Resolução de problemas. Cálculo de áreas. Raciocínio lógico.

#### 2. Para os cargos de níveis de Ensino Médio e Superior:

- **2.1.** <u>Língua Portuguesa</u>: Interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas. Literatura brasileira.
- 2.2. <u>Matemática</u>: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.

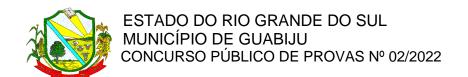
#### 3. Conteúdos comuns a todos os cargos:

#### 3.1. Conhecimentos gerais:

<u>Parte 1 - Legislação</u>: Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 152/1990 e suas alterações (Estatuto dos Servidores - Regime Jurídico). Lei Municipal nº 288/1993 e suas alterações (Plano de Cargos e Carreira dos Servidores).

<u>Parte 2 - Geral e Atualidades</u>: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais, ambientais a nível estadual, nacional, internacional e do Município de Guabiju/RS.

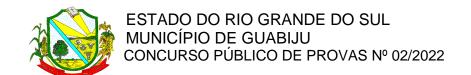
<u>Parte 3 - Informática básica</u>: conceitos, hardware, software. Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010, Power Point 2010 e suas respectivas versões. Internet.





# ANEXO IV DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO

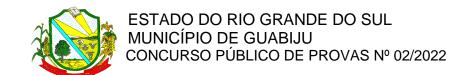
- 1. ATENDENTE DE CRECHE: Constituição Federal (Da Educação). Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo pedagógico. O lúdico e a educação, recreação. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Temas transversais. Temas emergentes. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Educação e sociedade. Linguagem na escola. Higiene, saúde e nutrição infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Novas Tecnologias em Sala de Aula. Noções básicas de primeiros socorros. Relacionamento Interpessoal. Informática Básica. Internet e seus elementos: conceitos, aplicações, ferramentas, formas de acesso, navegadores, segurança, ferramentas e aplicativos.
- 2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Constituição Federal: Título III da Organização do Estado: Capítulo VII - Administração Pública. Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação. Leis Complementares Federais nos 101/2000 (LRF) e 95/1998. Leis Federais nos 4.320/64 é alterações, 14.133/2021, 8.666/93 e alterações, 9.784/99 e alterações e 10.520/2002 e alterações e Decreto regulamentador 10.024/2019. Noções gerais de Direito Administrativo. Noções gerais de administração pública: contabilidade, finanças, orçamento, tributação, recursos humanos, licitações e contratos administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Manual da Presidência da República sobre Correspondência Oficial. Redação oficial: características e tipos. Noções básicas nos servicos gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas. Rotinas de expedição de correspondência, redação de expedientes, redação administrativa, requerimento, circular, memorando, ofícios. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Legislação Brasileira de Arquivologia: Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. Noções sobre de técnicas de arquivamento e procedimentos administrativos. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Informática básica: sistema operacional Windows; conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus.
- **3. AUXILIAR DE ODONTÓLOGO:** Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde). Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes. Noções básicas sobre Anatomia dental humana. Tipos de dentição. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Esterilização. Desinfecção. Assepsia. Antiasepsia. Ergonomia. Conceitos básicos sobre higiene e saúde bucal. Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e instrumentais utilizados em clínica odontológica. Técnicas de desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados (sugador, espelho, sonda, etc...) necessários para o trabalho. Manipulação de materiais de uso odontológico. Conservação e manutenção do equipamento odontológico. Rotina de cuidados com equipamentos da clínica. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento ao paciente. Técnicas de agendamento. Controle dos atendimentos. Manutenção de arquivos. O trabalho com a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) no tocante a saúde bucal. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Atualidades referentes à função/profissão.
- 4. FISCAL: DIREITO TRIBUTÁRIO: Código Tributário Nacional (CTN). Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137/90). LC 116/2003: o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza): Incidência. Não incidência. Fato gerador. Serviços tributáveis. Lista de serviços. Estabelecimento prestador. Sujeito passivo. Contribuinte. Responsável. Base de cálculo. Alíquota. Preço do serviço. O ITBI (Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis): Fato gerador.





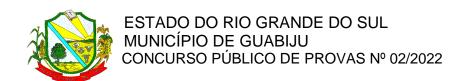
Base de cálculo. Sujeito passivo. O IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana): Fato gerador. Base de Cálculo. Sujeito Passivo. DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito e requisitos, atributos, classificação, motivação, invalidação. Administração Pública: Princípios que regem a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Lei Federal 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico). Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Licenciamento ambiental: LAP, LAI e LAO. A fiscalização pertinente a obras e posturas municipais: licenciamento de obras, concessão de "habite-se". O licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços. Informática básica. Sistema operacional Windows; pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus.

- 5. INSTALADOR: Conhecimentos gerais sobre serviços de pedreiro. Instalação de acessórios hidráulicos e acabamentos. Conhecimentos sobre peças, equipamentos, materiais usados na atividade de manutenção e vistoria de sistemas hidráulicos. Conhecimento e uso de utensílios, ferramentas e equipamentos diversos de trabalho bracal, mobiliários e utensílios. Conhecimento e uso de ferramentas: roçadeira, enxada, foice, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões utilizando força física. Noções gerais sobre transporte de materiais de construção civil. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas. Carregamento e descarregamento de objetos, tais como madeiras, móveis, maquinários e outros. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Fundamentos sobre lavação de máquinas e veículos automotores, limpeza de veículos e máquinas. Limpeza em geral: capina e varrição, remoção do lixo e detritos e reciclagem do lixo. Conhecimentos básicos de hidráulica e eletricidade. Conhecimentos sobre projetos hidráulicos. Tipos de tubulação. Tipos de conexões. Materiais, peças e equipamentos utilizados em sistemas hidráulicos. Conhecimentos sobre ligações de água para abastecimento do sistema público. Conhecimentos sobre ligações de esgoto sanitário para coleta e tratamento do sistema público de esgotamento sanitário. Conhecimentos básicos de hidráulica e eletricidade. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndio. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções sobre primeiros socorros.
- **6. MOTORISTA:** Legislação: Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações/anexos. Resoluções, regulamentações e demais normas emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). Atualidades sobre a legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Mecânica básica de veículos automotores. Princípios de manutenção de veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Condução de veículos e equipamentos rodoviários da espécie. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo/equipamento rodoviário. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de Primeiros Socorros. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).
- 7. ODONTÓLOGO: Legislação: Constituição Federal. Lei Orgânica da Saúde Lei federal nº 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas Públicas de Saúde. NOB-SUS/96 Norma Operacional Básica do SUS. Lei nº 8.142/90. Política Nacional de Humanização do Atendimento (HUMANIZASUS). Conhecimentos gerais da profissão de Odontólogo. Prontuário odontológico. Revisão dos sistemas orgânicos. Anestesiologia. Exodontia. Inclusão dental. Cistos e tumores de origem odontogênica. Emergências odontológicas. Emergências médicas no consultório odontológico. Biossegurança e controle de infecção na clínica e cirurgia odontológicas. Promoção de saúde. Saúde bucal coletiva: políticas, administração e epidemiologia. Cariologia: diagnóstico, decisão de tratamento e tratamento não invasivo. Doenças periodontais: diagnóstico, tratamento periodontal associado à causa, medicina periodontal. Procedimentos restauradores diretos: materiais odontológicos e técnicas restauradoras. Tratamento conservador do complexo dentinopulpar. Tratamento endodôntico radical. Noções de oclusão aplicada à clínica odontológica. Prótese Parcial Removível. Atualidades profissionais. Promoção de práticas de promoção à saúde.





- **8. OPERADOR DE MÁQUINAS:** Legislação: Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações/anexos. Resoluções, regulamentações e demais normas emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). Atualidades sobre a legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Mecânica básica de veículos automotores. Princípios de manutenção de veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Condução de veículos e equipamentos rodoviários da espécie. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo/equipamento rodoviário. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de Primeiros Socorros. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).
- 9. OPERÁRIO: Limpeza pública: capina e varrição, remoção do lixo e detritos e reciclagem do lixo. Noções de Varrição de superfícies diversas. Carregamento e descarregamento de mercadorias utilizando força física. Conhecimento e uso dos utensílios, ferramentas e equipamentos diversos de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Noções gerais sobre transporte de materiais de construção civil. Conservação e manutenção de estradas vicinais, abertura de valas, serviços de sinalização, preparo de solos para plantio. Fundamentos sobre lavação de máquinas e veículos automotores. Técnicas de limpeza, conservação e higienização de ambientes e instalações sanitárias. Limpeza de vidros, pisos, escadas e instalações sanitárias. Materiais de limpeza e sua utilização. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas sobre jardinagem: cultivo de flores, árvores, arbustos e sobre plantio e manejo de grama e conservação de jardins. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções de Primeiros Socorros. Atualidades relativas ao cargo.
- 10. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Legislação: Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) -Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Humanização do Atendimento (HUMANIZASUS). Norma Operacional Básica do SUS/96(NOB-SUS). Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem - técnicas básicas. Rotinas básicas: pressão arterial, temperatura, acomodação de pacientes ao leito. Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios. Unidades de transformação (g, mg, l, ml e cm³). Enfermagem Médico-Cirúrgica. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis e a pacientes portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina e hematológica. Doenças sexualmente transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção. Assistência de enfermagem a pacientes no pré, trans e pós operatório e cirurgias de tórax, de abdome, de membros e vascular. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão. Atendimento de enfermagem à saúde da mulher. Planejamento familiar. Pré-natal, parto e puerpério. Climatério. Prevenção do câncer cérvico-uterino. Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes. Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno. Esquemas de vacinação. Crescimento e desenvolvimento. Doenças mais frequentes na infância. Causas de mortalidade infantil. Principais riscos de saúde na adolescência. Enfermagem em urgência. Primeiros socorros. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Enfermagem Materno-Infantil. Vacinas. Ações de vigilância epidemiológica e imunização. Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica. Equipamentos de proteção individual (EPI). Atualidades relativas à profissão.
- 11. TELEFONISTA / RECEPCIONISTA: Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Arquivo: organização, alfabetação, métodos de arquivamento. Atendimento telefônico: fraseologia adequada. Atendimento de chamadas internas e externas. Postura no atendimento. A sua voz como instrumento de trabalho. Características adequadas ao profissional de atendimento ao público: eficiência no uso do telefone: uso da voz, vocabulário, informações confidenciais, recados, controles; normas de atendimento ao público interno e externo; processos de comunicação. Recebimento e encaminhamento de correspondência. Noções de técnicas de secretariado. Relações interpessoais. Correspondência Oficial: relatórios, documentos de rotina, formulários. Ética no trabalho. Informática: Word: Formatações de textos e imagens; manipulações de tabelas e formatação de páginas; barra de acesso rápido; barra de controles da janela; configurações e opções de impressão. Excel: Classificação, localização e filtros de dados; tipos de gráficos e suas aplicações; Fórmulas, Operações Aritméticas Básicas e Porcentagem, planilhas, configurações e opções de impressão. Internet: Conceitos e serviços relacionados à Internet, correio eletrônico e Browsers (navegadores de internet).





## ANEXO V DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

#### 1. ATENDENTE DE CRECHE

Síntese dos deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil

Exemplos de atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação do profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; executar, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, ajudar o professor na apuração da freqüência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO Carga horária: 40 horas semanais

Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

#### 2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade e julgamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, executar trabalhos de datilografia em geral, secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito, fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamento, classificar expedientes e documentos, fazer o controle da movimentação de processos ou papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos, fazer anotações em fichas e manusear fichários, providenciar a expedição de correspondência, conferir materiais e suprimentos ou notas de entrega, levantar frequência de servidores, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 36 horas.
- b) Especial: viagens, frequência a cursos especializados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 

- a) Idade: mínima 18 anos.
- b) Instrução: 2° grau incompleto.

## 3. AUXILIAR DE ODONTÓLOGO

SINTESE DOS DEVERES: Realizar atividades envolvendo a execução de serviços auxiliares de odontólogo.

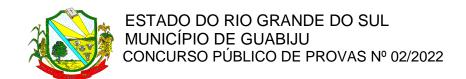
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do dentista, visando a agilização dos serviços; - Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; - Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; - Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; - Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; - Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; - Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; - Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; - Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; - Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

Sujeito ao uso de uniforme, equipamentos de proteção individual e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 





Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO:

Idade mínima de 18 anos.

Especial: sujeito à realização de cursos e inscrição em Conselho de Classe, se necessário.

#### 4. FISCAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere a fiscalização especializada, sanitária; ambiental e a execução de obras particulares.

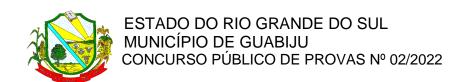
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar o andamento das construções, exigindo o cumprimento das normas estabelecidas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis; exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrições; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavras autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de anseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino verificando suas instalações, alimentos fornecidos a alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrarias a saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito aos casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções a autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário, participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto as unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos acouques e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar; coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar fiscalização decorrente da aplicação do Código de Posturas e Plano Diretor; executar outras tarefas afins. Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental: emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 36 horas semanais
- b) Especial: sujeito ao trabalho externo, aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 

- a) Idade: mínima 18 anos
- b) Instrução: SUPERIOR COMPLETO
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse





#### 5. INSTALADOR

SÍNTESE DOS DEVERES: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como acessórios.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: fazer instalações e encanamentos em geral; assentar manilhas instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral, desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletoras de esgotos e distribuidores de água, elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias a execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material, examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 

a) Idade: mínima 18 anos.

b) Instrução: 1º grau incompleto.

#### 6. MOTORISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e a chamadas para executar trabalhos noturnos, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 

a) Idade: mínima 18 anos.

b) Instrução: 1º grau incompleto.

c) HABILITAÇÃŎ: CNH CATEGORIA MÍNIMA "D".

#### 7. ODONTÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir ao bem-estar da coletividade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica da odontologia de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de preservação à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde pública bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços estudando-os a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária, podendo participar de programas de pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de; adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo observações do para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

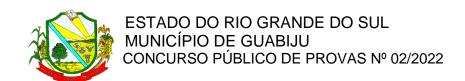
a) Geral: carga horária semanal de 20 horas

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar realização de viagens.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 

a) Idade: mínima 18 anos.

b) Instrução: Curso superior, habilitação legal para o exercício do cargo.





#### 8. OPERADOR DE MÁQUINAS

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no concerto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; prestar serviços de reboque; operar com o rolo compressor; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: sujeito ao uso de uniforme, trabalhos noturnos, aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO** 

a) Idade: mínima 18 anos.

b) Instruções: 1º grau incompleto.

c) HABILITAÇÃO: CNH CATEGORIA MÍNIMA "C".

#### 9. OPERÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos em geral de carga e descarga de veículos, serviços de limpeza em geral; transporte de material; serviços de abertura e fechamento de valas, covas e outros. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, material de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas e baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários, recolher lixo a domicílios, operando caminhões de anseio público, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega e contagem dos materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: mínima 18 anos.

b) Instrução: 1º Grau Incompleto.

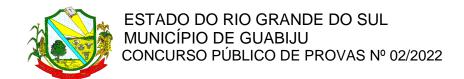
#### 10. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Síntese dos deveres: prestar assistência de Enfermagem conforme sua qualificação, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias; atuar em programas de saúde, executar outras tarefas afins.

Atribuições: O Técnico de enfermagem tem as seguintes atribuições, prestar assistência de Enfermagem conforme sua qualificação; prestar os cuidados de Enfermagem conforme prescrições médicas e de Enfermagem; cumprir rigorosamente as prescrições médicas e de Enfermagem; registrar e assinalar os procedimentos executados; reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; participar com toda a equipe de campanhas educativas que visem o bem estar de toda a comunidade; responder ao chamado da chefia em caso de epidemia, emergências dentre outras casualidades mesmo em regime de férias e ou feriados; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF (Unidade de saúde da família) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF e executar outras tarefas afins.

Condições de trabalho:

Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.





Requisitos para provimento:

Escolaridade: Curso Técnico em Enfermagem.

Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão com inscrição no COREN;

Idade: Mínima de 21 anos.

#### 11. TELEFONISTA / RECEPCIONISTA

SINTESE DOS DEVERES: Operar em mesas de ligação telefônica, nas repartições municipais, atender ao contribuinte, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrências sua origem, hora e que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; serviços datilográficos e de digitação; receber informar e encaminhar o público aos órgão competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário de Trabalho: 36 horas semanais

Especial: O exercício do cargo poderá determinar trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTOS DO CARGO:

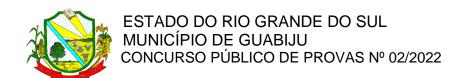
Idade: mínima 18 anos. Instrução: 1º grau completo.



## ANEXO VI REQUERIMENTO PARA DESEMPATE NA CONDIÇÃO DE JURADO

À SIGMA Assessoria e Consultoria Concurso Público de Provas nº 02/2022 Guabiju/RS

Candidato:						
Inscrição nº:	Cargo:					
RG nº:	Órgão Expedidor	com UF:		Data Exp	edição:	
CPF nº			·	•		
Data de Nascimento:		Sexo:	( ) Ma	asculino	( ) Femini	no
Endereço:			Νο	Compl	lemento:	
Cidade:			UF:	CE		
Telefone fixo: ( )		Tele	fone Ce	elular: (	)	
E-mail:						
Filiação Mãe:						
					~	
REQUEIRO, em caso de						
preferência no critério de d Código de Processo Penal						
para deferimento da solic						
apresentados são verdade						
documento para comprova						
que a apresentação dos do						
indeferimento da solicitação						
qualquer época, poderei re	•		•	•	•	•
vigente, o que também a		-	sumária	a deste c	ertame. Segu	em,
anexos, os documentos que	e comprovam essa o	condição.				
DECLARO for plane conh	naimanta da qua ac	monto o	rão ooo	itaa aartid	lãos doslaros	~~~
DECLARO ter pleno conhe atestados ou outros docu						
relativos ao exercício da fu						
Penal, a partir da entrada e					algo de l'1000	.550
l'enai, a partir da critidad c	III vigor da Ecri cac	10111 11.v	303/2000	·.		
Termos em que pe	ede deferimento.					
			Da	ta:	//	
				_		
	Assinatur	a Candid	lato			





## ANEXO VII REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Inscrição nº: Cargo:
RG nº: Órgão Expedidor com UF: Data Expedição:
CPF nº
Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço: Nº Complemento:
Cidade: UF: CEP:
Telefone fixo: ( ) Telefone Celular: ( )
E-mail:
Filiação Mãe: Pai:
ASSINALE O TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão-resposta (Candidato com deficiência motora que impeça preenchimento do cartão)
( ) Auxílio para preenchimento do cartão-resposta (Candidato com deficiência visual).
( ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).
( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
( ) Prova com fonte de impressão ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: [ ]
( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).
( ) Tempo adicional de 1 hora.
( ) Outro (descrever):
Informações complementares:
REQUERIMENTO
REQUEIRO atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público e DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação; que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualque documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que apresentação dos documentos fora dos padrões (prazo e/ou forma solicitados) implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, podere responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.
COMPROVANTES E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL
1. Comprovantes do direito ao atendimento especial, conforme cada caso: a) Lactantes: certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s). b) Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no CRM. c) Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, deverá ser apresentado também parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
Termos em que pede deferimento.
Local/Data

(Assinatura Candidato)